



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051313000215

Nº SAPL: 307/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 15 de maio de 2026 às 13:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778850589924_f212a9af-5783-4774-ba77-48712b83379f

Autores:

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

PROJETO DE LEI N. ____/2026

**Programa Municipal de Passeios
Culturais e Visitas Técnicas da Rede
Pública de Fortaleza**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Passeios Culturais e Visitas Técnicas para estudantes da rede pública municipal de Fortaleza.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – ampliar o repertório cultural, histórico, científico, ambiental e cívico dos estudantes;
- II – fortalecer a relação entre teoria e prática no processo de aprendizagem;
- III – promover o pertencimento ao território, à história da cidade de Fortaleza e da sua população, e o conhecimento dos equipamentos públicos da cidade;
- IV – incentivar visitas a espaços culturais, esportivos, ambientais, institucionais e de memória;
- V – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e da participação estudantil.

Art. 3º O Programa poderá incluir visitas a museus, bibliotecas, parques, centros culturais, equipamentos esportivos, universidades, órgãos públicos, Câmara Municipal, equipamentos ambientais e outros espaços formativos de Fortaleza e do Estado do Ceará.

Art. 4º O Poder Executivo assegurará, conforme disponibilidade orçamentária e regulamento:

- I – transporte dos estudantes;
- II – alimentação, quando necessária;
- III – acompanhamento de profissionais da educação;
- IV – critérios transparentes de seleção das turmas participantes;
- V – articulação com instituições e entidades parceiras para mediação educativa e acompanhamento das atividades.

Art. 5º As escolas poderão apresentar propostas de roteiros vinculados ao projeto pedagógico, observadas as diretrizes do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

JUSTIFICATIVA

As ideias e diretrizes deste projeto de lei foram construídas por um grupo de alunos da Escola Estadual Dom Hélio Campos no dia 27 de abril de 2026, situada no bairro Pirambu, durante a atividade desenvolvida por este Mandato Parlamentar. Intitulado de “Laboratório Popular de Leis”, este é um projeto que visa garantir e acessibilizar a prática legislativa para a população fortalezense, por meio de uma atividade de assessoria comunitária que envolve escuta, formação e construção de proposições legislativas junto às pessoas.

A preocupação deles possui fundamento integral. Mesmo amparados “apenas” nas suas realidades, estes estudantes trouxeram uma demanda de atenção que estampou recentemente os jornais do Brasil. Fortaleza lidera rankings nacionais de sofrimento psíquico entre escolares, com 32,5%¹ dos alunos relatando solidão e sentimentos de negligência. Além do sentimento de negligência, Fortaleza se destaca no topo do ranking das capitais no relato de tristeza persistente. Segundo a American Psychiatric Association, esse sentimento é um indicador clássico para a investigação de depressão. De acordo com as respostas coletadas pelo IBGE, 37,1% dos alunos afirmaram estar tristes “sempre” ou “na maioria das vezes” nos 30 dias anteriores à entrevista. Em comparação, a média nacional foi de 28,9%².

É necessário, portanto, desenvolver ações que construam um lugar de aprendizado escolar mais dinâmico, leve e benéfico ao bem-estar dos estudantes.

Fortaleza já desenvolve ações concretas nessa área, como o projeto Aprender Viajando³, iniciado pela Prefeitura para levar estudantes da rede a roteiros culturais, históricos e ambientais, com custeio de transporte, alimentação e ingressos pela

¹ Disponível em:

<https://mais.opovo.com.br/jornal/reportagem/2026/04/14/tristeza-preocupacao-e-solidao-o-raio-x-da-saud-e-mental-dos-adolescentes-do-ceara.html>

²

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ceara/fortaleza-e-a-capital-com-estudantes-mais-solitarios-e-tristes-mostra-ibge-1.3752345>

³ Informações disponíveis em:

<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-lanca-nova-edicao-do-projeto-aprender-viajando-para-2-mil-estudantes-da-rede-municipal>

Secretaria Municipal da Educação. Há também projeto de visitas culturais com parcerias entre a SME e equipamentos da cidade, como Cineteatro São Luiz, Museu da Fotografia e Vila das Artes, com apoio de transporte e mediação das visitas.

A proposta legislativa busca dar base normativa permanente a iniciativas que já se mostram pedagógica e administrativamente viáveis, ampliando previsibilidade, continuidade e transparência.

Além disso, responde diretamente à reivindicação estudantil por passeios culturais e visitas técnicas, inclusive à Câmara Municipal, transformando demanda pontual em política pública educacional estruturada para Fortaleza

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____ DE _____ DE 2026.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 15 de maio de 2026 às 10:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778850589924_f212a9af-5783-4774-ba77-48712b83379f



Documento assinado por
ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA